

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre dispensa de certificado de curso específico para inscrição em concurso para provimento de cargo de Guarda de Presídio e das providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que se torna imprescindível realizar concurso para o provimento de cerca de trezentos cargos de Guarda de Presídio, necessários à guarda e segurança dos estabelecimentos penitenciários do Estado;

Considerando que a inscrição de candidatos a esse concurso depende da conclusão de curso específico de formação de Guarda de Presídio, na forma prevista no artigo 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 30.190, de 9 de agosto de 1968;

Considerando, ainda, que não existem, atualmente, portadores de certificado do referido curso, em número suficiente ao provimento dos cargos vagos a serem postos em concurso, conforme informações do Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE —, constante do processo n.º 94.562-70 — SJ;

Decreta:

Artigo 1.º — A inscrição no primeiro concurso que se realizar para provimento de cargos de Guarda de Presídio, do Quadro da Secretaria da Justiça, independe de prova de conclusão do curso correspondente, ministrado por escolas oficiais ou oficializadas.

Parágrafo único — O certificado de conclusão do curso de que trata o artigo será considerado como título de valor preponderante, para efeito de classificação dos candidatos.

Artigo 2.º — Os candidatos habilitados no concurso ficarão obrigados, após a nomeação, a cursos de formação e estágios de treinamento e retreinamento, na forma que for determinada pela Secretaria da Justiça.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.575, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

Aprova o Regulamento da Academia de Polícia Militar, da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências

Retificação

Onde se lê: Artigo 21
XV—

b) a realização de cursos, estágios ou atividades tendentes a promover o aperfeiçoamento de professores assistentes de professor, instrutores e auxiliares de instrutor;

Leia-se: Artigo 21 —
XV—

b) a realização de cursos, estágios ou atividades tendentes a promover o aperfeiçoamento de professores, assistentes de professor, instrutores e auxiliares de instrutor;

Artigo 34

Onde se lê: Parágrafo único — Em caráter excepcional e a critério do Comandante-Geral, poderá funcionar cursos ou estágios. ...

Leia-se: Artigo 34

Parágrafo único — Em caráter excepcional e a critério do Comandante-Geral, poderão funcionar cursos ou estágios ...

Onde se lê: Artigo 66 — A avaliação da aprendizagem nos cursos que obedecerão à seguinte graduação:

Leia-se: Artigo 66 — A avaliação da aprendizagem nos cursos que obedecerão à seguinte graduação:

Onde se lê: Artigo 89 — Ao aluno oficial do 1.º e 2.º — do C.F.O., bem como do 1.º ano do C.P.F.O. ...

Leia-se: Artigo 89 — Ao aluno oficial do 1.º e 2.º anos do C.F.O., bem como do 1.º ano do C.P.F.O. ...

Onde se lê: Artigo 105 — É permitida ao oficial cumular as funções ...

Leia-se: Artigo 105 — É permitido ao oficial cumular as funções ...

Onde se lê: Artigo 121 — São componentes para aplicação de pena disciplinar:

Leia-se: Artigo 121 — São competentes para aplicação de penas disciplinares:

Onde se lê: Artigo 121
III — O D. Adm., nos limites da sua competência, às praças da A.M.P., exceto ...

Leia-se: Artigo 121
III — O D. Adm., nos limites da sua competência, às praças da A.P.M., exceto ...

Onde se lê: Artigo 141 — O Comandante-Geral, por proposta da A.P.M., baixará em Boletim Geral da Corporação, ...

Leia-se: Artigo 141 — O Comandante-Geral, por proposta da A.P.M., baixará em Boletim Geral da Corporação ...

DECRETO N. 52.579, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, às funções de Artífice, Assistente e Assistente Técnico

Retificação

ANEXO II
Poder Executivo
FAIXA II

Artífices
Onde se lê: Francisco Berrilli — Artífice
Leia-se: Francisco Barrilli — Artífice

DECRETO N. 52.582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970

Transforma em colégios secundários os ginásios estaduais que especifica e dá providências correlatas

Retificação

No Artigo 1.º

D.R.E. de São José do Rio Preto

Onde se lê: GE. "Cap. Porfírio de A. Pimental", em Monte Aprazível (D.E.S.N. de Votuporanga)

Leia-se: GE. "Cap. Porfírio de A. Pimentel", em Monte Aprazível (D.E.S.N. de Votuporanga)

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de linha de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Decreta

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas ou instituída servidão permanente de passagem pelas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo, necessárias à construção de linha de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos, com as medidas e confrontações constantes das plantas e memoriais elaboradas pela companhia, a saber:

Uma área de terreno com 1,99 ha, situada no Município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Kenichiro Nakawaza.

Uma área de terreno com 0,62 ha., situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Mercio Prudente Correa.

Uma área de terreno com 0,40 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Rozendo Sodré.

Uma área de terreno com 0,66 ha, situada no Município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Issao Miyamura.

Uma área de terreno com 0,62 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Manoel Batista de Jesus.

Uma área de terreno com 0,75 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Jiochiti Nakasima.

Uma área de terreno com 0,54 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Tomio Akutagama.

Uma área de terreno com 1,61 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Marcolino José dos Santos.

Uma área de terreno com 3,16 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Vitória Rinaldi Dini.

Uma área de terreno com 0,78 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Sinji Sugimoto.

Uma área de terreno com 0,80 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Belarmino Bueno de Moraes.

Uma área de terreno com 0,67 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a João Branco Ferreira.

Uma área de terreno com 0,24 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Joaquim Silva Oliveira Leitão.

Uma área de terreno com 0,87 ha., situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Espolio de Francisco Amancio da Silva.

Uma área de terreno com 0,39 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Araci Rolim.

Uma área de terreno com 1,53 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer ao Hospital Mairiporã Psiquiatria.

Uma área de terreno com 0,82 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Abilio Nascimento Conde e Irmãos.

Uma área de terreno com 1,43 ha, situada no Município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Dr. Juveli Caetano.

Uma área de terreno com 1,04 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Nelson Teixeira de Barros Moraes.

Uma área de terreno com 1,74 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Herdeiros Guido Pizaneschi.

Uma área de terreno com 0,09 ha, situada no Município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Tioju Akimura.

Uma área de terreno com 0,97 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Herdeiros Guido Pizaneschi.

Uma área de terreno com 0,13 ha, situada no município de Mairiporã, comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Antonio Arruda.

Uma área de terreno com 2,81 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a Cezario Alves Pinto.

Uma área de terreno com 0,90 ha, situada no Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, que consta pertencer a João Antonio Silva.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário a realização das obras, áreas não edificadas vizinhas as glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do Artigo 36, do Decreto-Lei n. 3.365 de 1941.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Código 20

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 500.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n.º 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade: